PROC. 293/94
FOLHA 02

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0430 GP/94

DE 14 DE OUTUBRO DE 1994 .

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 517 de 14 de Outubro de 1994, que aprova o Plano de Publicidade para o exercício de 1995, e dá outras' providências.

No ensejo externamos nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 14/10/94
Horas: 10h 50 min
Chefe

EXMO SR.
AURO VIEIRA COELHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 293/94
Fls. 003

MENSAGEM Nº 508 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 517 de 14 de outubro de 1994, que trata o Plano de Publicidade para o Exercício de 1995 e dá outras providências.

É determinação Constitucional (art. 37) é legal, que todos os atos da Administração Pública obedeça ao princípio da publicidade, para o conhecimento público e início dos seus efeitos externos.

Além de sua eficácia jurídica, a publicidade visa a moralidade dos serviços públicos, levando ao conhecimento e controle dos interessados diretos e do povo em geral.

A atual Administração Municipal pretende sempre que possível, dar maior publicidade também, as campanhas de saúde, educação, esporte e lazer utilizando-se de todos os veículos de publicidade permitidos na presente Lei.

Assim, fixa a sua previsão de despesa com publicidade para o corrente exercício, na ordem de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Conforme Projeto de Lei.

Confiante, portanto de que os Nobres Vereadores saberão compreender e valorizar a preocupação do Executivo dar maior publicidade aos seus atos, no interesse maior da população, pede e espera aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, transformando-o em Lei na forma regimental desta Casa.

PALÁCIO DOS PIONEIROS,

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 14/10/94
Horas: 10hs 50

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 07 AF 10 Contra
Em: 21 / 12 / 94

PROC. 273/94
FOLHA 004

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 517 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste , Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano de Publicidade para o exercício de 1995, compreendendo as seguintes publicações:

I - Documentos Oficiais;

II - Atos do Poder Executivo e seus Órgãos;

III - Campanhas;

IV - Obras Públicas e Sociais.

Art. 2º) A veiculação publicitária far-se-à pelos seguintes meios:

I - Imprensa falada ou escrita;

II - Painéis, aut door's, placas, cartazes, faixas, plaquetas e outros;

III - Televisão, rádio e outros.

Art. 3º) A despesa a ser realizada com a publicidade de que trata esta Lei, é estimada em R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 4º) Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta Lei, serão observados:

I - Tratando-se de publicidade falada, televisão e rádio, a área de abrangência de pelo menos a sede do Município.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 14 / 10 / 94
Horas: 10h 50 min

Chefe

PROC. 293/94
FOLH. 005

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

FL. 02

II - Tratando-se de imprensa escrita a circulação deverá ser diária (jornal), semanal ou quinzenal (revistas ou boletins), abrangendo pelo menos a sede do Município;

III - Tratando-se de periódicos ou revistas deverão ser assegurados a circulação pelo menos na sede do Município, durante o período que compreende a publicidade; e

IV - Os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido em 14/10/94
Horas: 10h 50m
Chefe

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
14/10/94 | Nº: 293/94
RESPONSÁVEL

PROC. 293/94
FOLH 006

AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO AO MESMO.

Em, 14-10-94.

Oleymar Gallimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. Nº. 057/GP/CMOPO/RO/94

A Divisão Legislativa
Segue o presente processo para conhecimento do Plenário. Em, 16.10.94.

Silvana Coutinho
ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
PORT. Nº. 069/GP/CMOPO/RO/94

Ao Plenário
Segue o presente processo para conhecimento do Plenário
Em 18/10/94

Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. Nº. 055/GP/CMOPO-RO-94

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de
Justiça e Redação
Para parecer dentro do prazo regimental, em 05 de 12 de 19 94

Chefe De Seção Legislativa

REQUERIMENTO Nº 149 /GAB.01/CMOPO/RO DE 01 DE NOVEMBRO / 1994

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / unan.
Em: 07 / 11 / 94

PROC. 293/94
FOLHA 007

Senhor Prefeito,

As Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, nos termos do Artigo 45 do Regimento Interno, combinado com o Artigo 69 Parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, vem requerer de Vossa Excelência seja enviada à esta Comissão o seguinte:

a) Relatório dos gastos com a publicidade indicando o nome das firmas recebedoras, o valor pago à cada uma e a data do referido pagamento, referente ao exercício de 1994, até a presente data.

Assim sendo, requeremos à Vossa Excelência que envie-nos este Relatório a fim de que possamos dar parecer no Projeto de Lei 517 de 14 de outubro de 1994 que "Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Executivo Municipal para o exercício de 1995 e dá outras providências".

Termos em que espera Deferimento.

Braz Resende
Vereador - PDT

Ronilton Rodrigues Reis
Vereador - PMDB

EXMO. SR.
AGMAR DE SOUZA GOMES
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

OFÍCIO Nº 012 /GAB.01/CMOPO/RO DE 30 DE NOVEMBRO / 1994

PROC. 293/94
FOLHA 008
Pl

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente solicitar à Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento nº 149/GAB.01/CMOPO/RO de 01 de novembro de 1994, que seja encaminhado as solicitações requeridas na íntegra feitas pelas Comissões de Orçamento e Finanças e Justiça e Redação, sob pena de não o fazendo, serem adotadas as providências cabíveis à espécie.

Outrossim, informamos que o Ofício nº 503/GP/94 de 29 de novembro de 1994, não encaminha o Relatório dos gastos com publicidades, conforme Item (a) do Requerimento acima mencionado, bem como nos informar da impossibilidade de enviar cópias dos referidos Processos, diante do exposto, solicitamos que seja enviada ao Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, os Processos que deram origem aos gastos com a publicidade no ano de 1994 para que após análise, possamos emitir parecer ao Projeto de Lei nº 517 de 14/10/94, que "Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 1995, e dá outras providências".

Sendo o que tínhamos para o momento, e no aguardo do vosso pronto atendimento, somos-lhe mui

Cordialmente.

Recebido
30/11/94

EXMO. SR.
AGMAR DE SOUZA GOMES
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A

Braz Resende
Vereador - PDT

PROC. 293/94
FOLHA 009

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº503/GP/94 Em, 29 de novembro de 1994

Sr. Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos responder o vosso Requerimento nº149/Gab. 01/CMOPO/RO. De acordo com vossa solicitação, segue anexo Relatório Trimestral Pú - blicidade, ref. aos meses Abril, maio, Junho e julho, agosto , setembro/94. Informamos ainda a impossibilidade de enviarmos có pias dos processos, uma vez que, o nobre vereador sabe da escas sez que encontra-se o nosso Município.

Sendo o que tenho para informar no mo - mento, agradecemos a vossa compreensão.

Atenciosamente

Agmar de Souza Gomes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RONILTON RODRIGUES REIS
MD. Vereador da Câmara Municipal de
O.P.O/RO

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 29/11/94
Horas: 12:45

Chefe

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 29/V/94
Horas: 12:45
Chefe

PROC. 293/94
FOLHA 010

GABINETE DO PREFEITO
ASS. DE IMPRENSA E CERIMONIAL

RELATORIO ABRIL/MAIO/JUNHO/94

Exmo Senhor Prefeito

Conforme Vossa solicitação, estamos encaminhando relatório referente aos meses de abril, maio e junho de 1.994.

ABRIL

Informamos que no decorrer do mes de abril encontravamos em férias, que as ações desta assessoria foram encaminhadas diretamente pelo Coordenador de Gabinete.

MAIO

Encaminhamos firmatura do contrato com Stúdio 8 publicidades para divulgação dos atos desta Administração, conforme processo 901/94 de 04/maio/94.

Encaminhamos firmatura do contrato com Radio Planalto (Rondônia FM) para publicação oficial dos atos e informativos desta Administração conforme o processo nº 1023/94 de 18/maio/94.

Coletamos recortes e arquivamos publicações de relevância a esta administração.

PROC. 293/94
FOLH. 011

Publicamos matérias relativas ao andamento e execussões das unidades desta Administração.

Elaboramos matérias sobre o 13º aniversário do município.

JUNHO

Acompanhamos a movimentação dos MCS os quais temos contratos firmados, para efeito de averiguação e divulgação dos atos publicados.

Coletamos matéria, e arquivamos recortes de relevância a esta Administração.

Acompanhamos à elaboração da programação do 13º aniversário de O.P.O, como também elaboramos publicações à respeito.

Elaboramos materias sobre o Orçamento Participativo.

Certo de estarmos cumprindo nosso dever, Somos.

Atenciosamente,

Ciro Silva de Andrade
Ass. Impresa e Cerimonial
21/07/94

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 29/7/94
Horas: 12:25
Chefe

AO EXMO.SR.
AGMAR DE SOUZA GOMES
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
N/E/S/T/A

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 29/11/94
Horas: 12:1
Chefe

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROC. 293/94
FOLHA 02

Exmo. Sr.
AGMAR DE SOUZA GOMES
DD. Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO

Apraz-nos cumprimentar V.Exa cordialmente , vimos relatar nossas atividades referente ao mês julho/94.

- Acompanhamos a movimentação nos MCS sobre públicações referente a este Município;

- Enviamos matéria pertinentes aos trabalhos' realizados pelo conjunto desta Administração;

- Acompanhamos tramitação do processo nº803 / 94, de 27/07/94, celebrado contrato com jornal o Estadão.

Mês de agosto de 1994.

- Acompanhamos a tramitação dos processo nºs 815, de 03/08/94 (celebração de contrato com o jornal o Estadão), 901/94, de 08/08/94 (celebração de contrato com Stúdio 8 Produ - ção); 1023/94, de 03/08/94 (celebração de contrato com Rádio Planalto), 1718/94, 15/08/94 (celebração de contrato com Jornal Diário da Amazônia), 1719/94, de 16/08/94 (celebração contrato com Jornal Diário da Amazônia). Acompanhamos movimentação nos MCS sobre publicações referente a este Município.

Enviamos materiais provenientes ao conjunto desta Administração.

Mês de setembro de 1994

- Acompanhamos a movimentação nos MCS sobre publicações referente a este Município;

- Encaminhamos materia pertinentes aos trabalhos do conjunto desta Administração;

- Acompanhamos a tramitação do processo nº 1968, de 21/09/94 (celebração de contrato com Stúdio 8 - Produ - ções).

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 setembro de 1994

Ass. de Imprensa e Cerimonial

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

PROC. 293/94
FOLHA 013
21 JUNHO

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 517 DE 14/10/94

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto ora em análise é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa.

No entanto a palavra "e outros" constante nos itens II e III do Artigo 2º devem ser suprimidos, para que a Lei possa ficar clara e objetiva.

Assim sendo, deve o Projeto ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 12/ dezembro/ 1994.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

PROC. 293/94
FOLHA 013

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 517 DE 14/10/94

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto ora em análise é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa.

No entanto a palavra "e outros" constante nos itens II e III do Artigo 2º devem ser suprimidos, para que a Lei possa ficar clara e objetiva.

Assim sendo, deve o Projeto ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 12/ dezembro/ 1994.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 517 DE 14 DE OUTUBRO/ 1994

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROC. 293/94
FOLHA 04

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o Projeto, somos de parecer que o mesmo está a carecer de Emendas que a seguir apresentaremos.

Assim, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 12 de dezembro de 1994

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 07 AF/04 cont
em: 21 / 12 / 94

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/94

FICA ASSIM REDIGIDO O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 517/94.

PROC. 293/94
FOLHA 015

Art. 2º) A Veiculação Publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

I - Imprensa falada ou escrita;

II - Painéis, aut door's, placas, cartazes, faixas e plaquetas;

III - Televisão e rádio.

Sala das Comissões em, 12 de dezembro/ 1994 .

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
AUTOR DA EMENDA

PROC. 293/94
FOLHA 016
v/ [illegible]

APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
QUORUM 06 Ak/05 cont
DIA 21 / 12 / 94

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/94

Fica assim redigido o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 517/94:

Art. 3º) A Despesa a ser realizada com a publicidade de que trata esta Lei, é estimada em R$30.000,00 (trinta mil reais).

Sala das Comissões em, 12 de dezembro/ 1.994.

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
AUTOR DA EMENDA

PROC. 293/94
FOLHA 017

J U S T I F I C A T I V A

Justificamos a Emenda Supressiva nº 001, uma vez que a palavra "e outros" que existem nos iténs II e III do Artigo 2º devem ser suprimidos, uma vez que a Lei deve ser clara quanto aos seus objetivos.

Justifica-se a Emenda Modificativa nº 01, uma vez que a Câmara ao invés de aprovar R$80.000,00 (oitenta mil reais) deve aprovar R$30.000,00 (trinta mil reais) pois se o Poder Executivo no ano de 1995 necessitar de mais de 30.000,00 (trinta mil reais) o Poder Executivo deverá no ano de 1995 enviar novo Projeto à Câmara.

Sala das Comissões em, 12 de dezembro de 1994

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
RELATOR

PROC. 293/94
FOLHA 017

J U S T I F I C A T I V A

Justificamos a Emenda Supressiva nº 001, uma vez que a palavra "e outros" que existem nos iténs II e III do Artigo 2º devem ser suprimidos, uma vez que a Lei deve ser clara quanto' aos seus objetivos.

Justifica-se a Emenda Modificativa nº 01, uma vez que a Câmara ao invés de aprovar R$80.000,00 (oitenta mil reais) deve aprovar R$30.000,00 (trinta mil reais) pois se o Poder Executivo no ano de 1995 necessitar de mais de 30.000,00 (trinta mil reais) o Poder Executivo deverá no ano de 1995 enviar novo Projeto à Câmara.

Śala das Comissões em, 12 de dezembro de 1994

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 UNAN
EM: 21 / 12 / 94

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 517 DE 14 DE OUTUBRO/ 1994.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1995' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROC. 293/94
FOLHA 018

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 54

A Comissão de Justiça e Redação após análise' ao Projeto de Lei acima é favorável à sua aprovação, uma vez que o mesmo é Constitucional e encontra-se em boa técnica Legislativa.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 12 de dezembro/ 1.994.

RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE ROÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 517 DE 14 DE OUTUBRO/ 1994.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROC. 293/94
FOLHA 019

PARECER E VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto acima, somos de parecer que o Projeto deve ser aprovado, bem como as Emendas apresentadas, pois são necessários.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 12 de dezembro/ 1.994.

BRAZ RESENDE
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / unan
Em: 21 / 12 / 94

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 517 DE 14 DE OUTUBRO/ 1.994

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROC. 293/94
FOLHA 020

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 047

A Comissão acima após analisar o Projeto acima é favorável à sua aprovação, pelos seus próprios e robustos fundamentos e por sua real necessidade.

Sala das Comissões em, 12 de dezembro/ 1.994.

VALDINEY SANTOS MOITINHO
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÀRIO

ANTONIO DE S. PENA FILHO
MEMBRO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

O Vereador Valdiney S. Moitinho

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Financar

No Uso [illegible] Que Lhe Conferem

O Art. 44 Do Regimento Interno.

Resolve Designar o Vereador

Membro Desta Comissão [illegible] Como Relator do Presente Projeto de Lei

N.º 517 / 94

Sala Das Comissões. Em 30 De novembro 94.

PROC. 283/94
FOLHA 021

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

A Divisão Legislativa
Segue o presente processo para providenciar Em 12/12/94

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

Ao Plenário
Segue o presente processo para Votação única dos pareceres e 1º Votação do Projeto.
Em 19-12-94

Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 07 AF / 04 cont
Em: 21 / 12 / 94

PRO. 293/94
FOLHA 022

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.950-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

PROJETO DE LEI Nº517

DE, 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 08 / unan
Em: 23 / 12 / 94

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano de Publicidade para o exercício de 1995, compreendendo as seguintes publicações :

I - Documentos Oficiais;

II - Atos do Poder Executivo e seus Órgãos;

III- Campanhas;

IV - Obras Públicas e Sociais.

Art. 2º) A veiculação Publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

I - Imprensa falada ou escrita;

II- Painéis, aut door's, placas, cartazes , faixas e plaquetas;

III- Televisão e rádio.

Art.3º) A despesa a ser realizada com a publicidade de que trata esta Lei, é estimada em R$30.000,00 (trinta Mil '' Reais).

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 07 AF 04 Cont
Em: 21 / 11 / 94

PROC. 293/94
FOLHA 022

PROJETO DE LEI Nº517

DE, 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 08 / unan
Em: 23 / 12 / 94

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1995 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano de Publicidade para o exercício de 1995, compreendendo as seguintes publicações :

I - Documentos Oficiais;

II - Atos do Poder Executivo e seus Órgãos;

III- Campanhas;

IV - Obras Públicas e Sociais.

Art. 2º) A veiculação Publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

I - Imprensa falada ou escrita;

II- Painéis, aut door's, placas, cartazes , faixas e plaquetas;

III- Televisão e rádio.

Art.3º) A despesa a ser realizada com a publicidade de que trata esta Lei, é estimada em R$30.000,00 (trinta Mil '' Reais).

PROC. 293/94
FOLHA 023

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.950-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Fla.02

Art.4º) Além de processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta Lei, serão observados:

I - Tratando-se de publicidade falada, televisão e rádio, a área de abrangência de pelo menos a sede do Municí - pio;

II - Tratando-se de imprensa escrita a circulação deverá ser diária (jornal), semanal ou quinzenal (revistas ou boletins), abrangendo pelo menos a sede do Município.

III - Tratando-se de períodicos ou revistas deverão ser assegurados a circulação pelo menos na sede do Município, durante o período que compreende a publicidade;

IV - Os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braz Resende
PRESIDENTE

PROC. 293/94
FOLHA 023

Fla.02

Art.4º) Além de processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta Lei, serão observados:

I - Tratando-se de publicidade falada, televisão e rádio, a área de abrangência de pelo menos a sede do Municí - pio;

II - Tratando-se de imprensa escrita a circulação deverá ser diária (jornal), semanal ou quinzenal (revistas ou boletins), abrangendo pelo menos a sede do Município.

III - Tratando-se de períodicos ou revistas ' deverão ser assegurados a circulação pelo menos na sede do Município , durante o período que compreende a publicidade;

IV - Os requisitos fixados nos respectivos ' atos convocatórios de licitação.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bráz Resende
PRESIDENTE